



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 090/2013**

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

Referência: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 17/10/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 – Centro – Juína – MT.

Edital composto de:

- | | |
|---------------------|--|
| 20.7.1. ANEXO I - | TERMO DE REFERENCIA; |
| 20.7.2. ANEXO II - | PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS; |
| 20.7.3. ANEXO III - | MINUTA DO CONTRATO; |
| 20.7.9. ANEXO IV - | PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); |

Juína – MT,/...../2013

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 090/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 17/10/2013
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão n.º. 090/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão n.º. 090/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL,



autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 090/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** para usufruir das prerrogativas legais.

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;

Prefeitura Municipal de Juína-MT;

Juína – Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO Nº 090/2013

Prezados Senhores,



Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.4. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;

Prefeitura Municipal de Juína-MT;

Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão



registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

5.1.1. preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

5.1.2.. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

5.2.1. validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



7.1.1. As Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42** a **49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**).

7.2. Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso **02 (duas)** ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até **2 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6, deste Edital;

7.13.4. apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do ANEXO I, do presente Edital.

7.13.5. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como **as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 036/2013**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

10.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6. As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º **605**, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:30** às **11:30** horas.

11. DOS PRAZOS



11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo para realização dos serviços objeto deste edital iniciar-se-á em Outubro de **2013** e terá o ser termo final na data de **31** de **dezembro** de **2013**, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **30 (trinta)** dias.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue conforme a realização do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, com emissão e apresentação de nota fiscal, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à execução do objeto, em depósito bancário ou transferência na conta do (a) contratado (a).

13.2. O pagamento será concretizado em moeda vigente do País.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

15. DAS PENALIDADES

15.1. multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.2. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;

16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,

16.1.4. por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:

16.4.1. execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

16.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.5. Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

16.5.4. O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

16.5.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

16.5.6. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

16.5.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.5.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



16.5.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.5.11. A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT, por período de até 05 (cinco) anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

17.3. Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

17.7. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

17.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- 17.7.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- 17.7.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- 17.7.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 17.7.5. Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- 17.7.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.7. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- 17.7.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Juína-MT;
- 17.7.9. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.
- 17.8. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.
- 17.10. Quando o atraso da prestação dos serviços for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa do prestador, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre o objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

030020412200032007339039000000
050021030200752030339039000000
070011236100422039339039000000
070041236100432040339039000000
080012012200182047339039000000
090011545100582050339039000000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT ou pelo telefone (66) 3566-8303, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

- 20.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
- 20.7.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.7.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 20.7.9. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); e,

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juína-MT, 04 de Outubro de 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi
devidamente aprovado
pela Assessoria
Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013



PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVOS: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOTE 01 - CAMINHOS E ONIBUS				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.
1	103323	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO).	MENSAL	20
2	103326	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO) .	UNIDADE	20

LOTE 02 - MOTOCICLETAS				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.
1	103322	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE (MOTOCICLETAS).	MENSAL	20
2	103325	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE MOTOCICLETAS.	UN	20

*** Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, o presente objeto trata-se apenas de serviços sem inclusão de peças e acessórios, sendo estes fornecidos pela contratante, bem como, não estão inclusos os serviços de funilaria e torno.**

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica vez que, o município não dispõe de veículos sobressalentes para reposição quando da manutenção periódica e preventiva destes, fazendo-se necessário que estes estejam sempre em bom estado de conservação, não sendo possível ficarem por muito tempo parados aguardando manutenção, pois atendem o contingente populacional, que se beneficiam com os veículos, sendo estes utilizados para transporte de pacientes, alunos, remédios, alimentação e manutenção de ruas de estradas vicinais.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados sequencial e mensalmente a contar da ordem de serviço emitida;
- Os veículos de Grande Porte (Ônibus e Caminhões), a manutenção será feita mensalmente, com agendamento prévio de 48 horas, sendo fixada a manutenção de 05 veículos mês. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar Auto-Socorro 24 horas, no perímetro urbano, fora do perímetro urbano a CONTRATANTE disponibilizará transporte para levar o mecânico da CONTRATADA até o local do socorro;
- As motocicletas será realizado manutenção mensal, com agendamento prévio de 48 horas sendo no número de 5 motos;



- Caso o CONTRANTE encaminhe para manutenção uma quantidade maior de veículos que o estipulado acima, será pago o excedente para cada veículo, dividindo-se o valor mensal pela quantidade estipulada para cada tipo de veículo. Caso o CONTRATANTE encaminhe para manutenção a quantidade de veículos estipuladas acima e A CONTRATADA não consiga atingir este número o CONTRATANTE ficará com saldo de veículos para o próximo mês;
- Quando o mesmo veículo retornar para manutenção duas vezes no mesmo mês não será contabilizado como excedente;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02(dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União de terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando decorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Fornecer as peças para reposição quando for necessária a troca;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio no caso de falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;



Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FORMA DE PAGAMENTO

O custo ESTIMADO mensal da presente contratação está descrito abaixo:

Descrição	Quantidade
Veículos de Grande Porte (Micro Onibus, Onibus e Caminhões)	05 veículos mensais
Motos	05 motos mensais

Pagamento ESTIMADO ABAIXO será feito mensalmente do dia 20 a 30 do mês subsequente a prestação de serviços, conforme discriminado abaixo:

Veículos de Grande Porte (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões);

LOCAL	Quant.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03
Secretaria Municipal de Agricultura	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01
TOTAL MENSAL	20

Veículos Motos;

LOCAL	Quant.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Agricultura	01
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01
TOTAL MENSAL	20

O pagamento Mensal Estipulado será realizado no valor Total, mesmo não havendo a solicitação da quantidade estipulada de veículos, sendo que se as secretarias não solicitarem o reparo nos veículos, mesmo assim deveram pagar a contratada o Valor Registro em Ata.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL		090/2013			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOTE 01 - CAMINHOS E ONIBUS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	10332 3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO).	MENSAL	20		
2	10332 6	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO) .	UNIDADE	20		
			Total			

LOTE 02 - MOTOCICLETAS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	10332 2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE (MOTOCICLETAS).	MENSAL	20		
2	10332 5	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE MOTOCICLETAS.	UN	20		
			Total			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL		090/2013	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:	

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOTE 01 - CAMINHOS E ONIBUS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	10332 3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO).	MENSAL	20		
2	10332 6	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS OU CAMINHAO) .	UNIDADE	20		
			Total			

LOTE 02 - MOTOCICLETAS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	10332 2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE (MOTOCICLETAS).	MENSAL	20		
2	10332 5	SERVICOS DE REPAROS NA PARTE ELETRICA, MECANICA, SUSPENSAO E ACESSORIOS DE MOTOCICLETAS.	UN	20		
			Total			

VALIDADE DA PROPOSTA:		(MESES)
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura	

* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___/2013.

que fazem o Município de Juína-MT e

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, N.º605, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede a, nº....., no, em, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a), brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº..... SSP/..... e no CPF/MF, residente e domiciliado(a) a Rua, nº, no bairro, em, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 090/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Disposição dos veículos

Descrição	Quantidade
Veículos de Grande Porte (Micro Onibus, Onibus e Caminhões)	05 veículos mensais
Motos	05 motos mensais

Disposição dos veículos por secretaria

Veículos de Grande Porte (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões);

LOCAL	Quant.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03
Secretaria Municipal de Agricultura	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01
TOTAL MENSAL	20



Veículos Motos;

LOCAL	Quant.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Agricultura	01
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01
TOTAL MENSAL	20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á em Outubro de 2013 e terá o seu termo final na data de 31 de dezembro de 2013, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da CONTRATADA, fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO VALOR E DO REAJUSTE.

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R\$ _____ (_____), sem reajustes.

Os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) dar-se-á em moeda corrente no país, de acordo com a execução dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, no período de 20 a 30 do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados sequencial e mensalmente a contar da ordem de serviço emitida;

Os veículos de Pequeno porte (incluindo Camionetes), a manutenção será mensalmente, com agendamento prévio de 48 horas, sendo fixada a manutenção de 20 veículos mês,

Os veículos tipo Ambulâncias estão inclusas nos itens acima, porém a CONTRATADA deverá disponibilizar o Auto Socorro 24 horas para as mesmas dentro do perímetro urbano, fora do perímetro urbano a CONTRATANTE disponibilizará transporte para levar o mecânico da CONTRATADA até o local do socorro;

Os veículos de Grande Porte (Ônibus e Caminhões), a manutenção será feita mensalmente, com agendamento prévio de 48 horas, sendo fixada a manutenção de 05 veículos mês. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar Auto-Socorro 24 horas, no perímetro urbano, fora do perímetro urbano a CONTRATANTE disponibilizará transporte para levar o mecânico da CONTRATADA até o local do socorro;

As motocicletas será realizado manutenção mensal, com agendamento prévio de 48 horas sendo no número de 5 motos;



Caso o CONTRANTE encaminhe para manutenção uma quantidade maior de veículos que o estipulado acima, será pago o excedente para cada veículo, dividindo-se o valor mensal pela quantidade estipulada para cada tipo de veículo. Caso o CONTRATANTE encaminhe para manutenção a quantidade de veículos estipuladas acima e A CONTRATADA não consiga atingir este número o CONTRATANTE ficará com saldo de veículos para o próximo mês;

Quando o mesmo veículo retornar para manutenção duas vezes no mesmo mês não será contabilizado como excedente;

A Execução do objeto proposto, a CONTRATADA, observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange aos projetos, especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a CONTRATADA quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações ou projetos, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

São partes integrantes deste contrato o processo referido em seu preâmbulo, bem como todos os documentos que a ele deram origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, no quantum estabelecido e na forma disposta na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

Expedir à CONTRATADA a cópia do contrato efetivamente realizado, bem como de demais documentos necessários para a realização do objeto deste ajuste;

Prover a CONTRATADA de informações que facilitem a sua atuação e expansão dos serviços a serem prestados;

e,

Fornecer as peças para reposição quando for necessária a troca;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio no caos de falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- II. Executar os serviços estabelecidos neste contrato;
- III. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações sobre o andamento dos serviços, bem como informações gerais sobre o exercício de sua atividade;
- IV. Prestar contas ao CONTRATANTE através da apresentação de planilhas mensais por veículo dos serviços executados;
- V. Executar os serviços conforme especificações do Termo Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02(dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
- VII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União de terceiros;
- VIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- X. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando decorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:



I - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;

II - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

III - judicialmente, nos termos da legislação; e,

IV - por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

I - execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT, por período de até 05 (cinco) anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

III - Atraso injustificado na execução/conclusão da prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

IV - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



V - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

VI - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VIII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Juína-MT;

IX - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

Quando o atraso da entrega for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DE ENCARGOS

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial competente ou no local de praxe, no prazo estabelecido e como dispuser a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas advindas com o objeto do presente contrato, serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

030020412200032007339039000000
050021030200752030339039000000
070011236100422039339039000000
070041236100432040339039000000
080012012200182047339039000000
090011545100582050339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a CONTRATADA e o CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



E As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

O Edital do Pregão Presencial n.º 090/2013 a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes DECLARAM que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juina-MT, de de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ/MF N.º
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º